



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 436/2013

“Autoriza Cessão de Direito de Uso de Bem Imóvel, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar, com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, contrato de cessão de direito de uso de bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado na Rua Emílio Carlos de Almeida s/nº, nesta cidade, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Parágrafo Único: A cessão que se refere o caput deste artigo compreende os dois pavimentos do imóvel em questão, que se destinará à sede do Destacamento da Polícia Militar e à residências funcionais de Policiais Militares lotados no Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

São Sebastião da Vargem Alegre, 19 de agosto de 2013.

---

ELOYZ MASSI  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO

*Certifico que foi publicado por afixação  
no quadro de avisos da Pref. Mun. de  
São S. Vargem Alegre(MG), conforme  
determina a Lei Orgânica do Município.*

*Nesta data*

*São Sebastião da Vargem Alegre(MG)*

*em, 19 de agosto de 2013*

---

*Assinatura*